



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2014 – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente Ata.

Aos 10 (dez) dias do mês de Setembro do ano de 2014, a Prefeitura de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 910 – Bloco A, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Cacildo Dagno Pereira**, brasileiro, divorciado, agente político, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 15.451.857-8 SSP/SP e do CPF nº. 847.424.378-53, residente e domiciliado a Avenida Julião de Lima Maia, nº. 1523, nesta cidade de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, observadas as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2003 e Lei Complementar nº. 123/2.006 e os Decretos Municipais nº. 119/2009, Decreto Municipal nº. 005/2014 e Decreto Municipal nº. 052/2014 e nas demais normas legais aplicáveis, segundo a classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório acima descrito, conforme a ata de julgamento de preços, RESOLVE, registrar os preços do(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s), realizado sob o regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, observadas ainda as disposições contidas no Edital e seus anexos, que originou a presente e passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, conforme segue:

Razão Social:

Hilda de Sousa Pazote - ME.

CNPJ: 04.707-085/0001-01 e inscrição estadual nº. 562.244.228.118, com sede a rua Marieta Tenório, nº. 60, Jardim Itaipu, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Sra. **Hilda de Sousa Pazote**, brasileira, casada, empresaria, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 19.525.585-9 SSP/SP e do CPF nº. 097.573.468-70, residente e domiciliado à rua Marieta Tenório, nº. 60, Fundo, Jardim Itaipu, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Item	Cód.	Especificação	Unid.	Quant.	Vr.Unit	Vr. Total
1	18027	Abridor de casa nº 15 pct c/6 unid.	Pacote	3	9,30	27,90
2	15012	Adesivo para caixas de mdf	Unid.	8	2,90	232,00
3	18041	Agulha de mão aço niquilado tamanho médio pct 20 unid.	Pacote	3	4,20	12,60
4	16865	Agulha mágica	Unid.	18	14,90	268,20
5	15009	Agulha para barbante nº 02	Unid.	70	2,45	171,50
6	17304	Agulha para barbante nº03	Unid.	45	2,45	110,25
7	17305	Agulha para barbante nº04	Unid.	45	2,45	110,25
8	16848	Agulha para máquina nº 14 e 18 - pacote com 10 unidades	Pacote	2	5,50	11,00
9	18018	Agulha para ponto cruz nº 24	Pacote	13	3,90	50,70
10	18019	Agulha para ponto cruz nº 26	Pacote	13	3,90	50,70
11	18020	Agulha para vagonite nº 22	Unid.	60	3,90	234,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

12	03411	Agulhas para croche nº 02	Unid.	80	2,20	176,00
13	18029	Alfinete para costura de aço niquelado com 3 cm	Caixa	5	6,00	30,00
14	16864	Amorim	Metro	8	4,90	39,20
15	15014	Apontador de metal caixa c/20 unid.	Caixa	2	20,90	41,80
16	05677	Arame p/ artesanato - várias cores - 10 metros.	Rolo	2	3,20	6,40
17	16858	Argola em aço niquilado para confecção de chaveiro	Caixa	4	6,20	24,80
18	16774	Balão colorido canudo, cores sortidas, pcte/50 unidades	Unid.	13	8,90	115,70
19	18026	Balão latex gigante c/52 cm	Unid.	30	11,00	330,00
20	04934	Balão nº 09 (pacote 50 unidades).	Pacote	95	5,80	551,00
21	18025	Balão/bexiga em formato de coração nº 18 pct 15 unid.	Pacote	8	14,00	112,00
22	15011	Bambolê aro plástico pvc reforçado, 60x60 de diam.	Unid.	60	2,00	120,00
23	16839	Barbante nº 06 100% algodão, rolo com 850 mts. Varias cores	Rolo	20	11,00	220,00
24	15036	Barbante nº 08 branco embal. 1kg	Unid.	50	11,00	550,00
25	15035	Barbante nº 08 colorido embal. 1kg	Unid.	70	11,00	770,00
26	16841	Barbante nº04 100% algodão gru, rolo com 850 mts	Rolo	2	10,50	21,00
27	16840	Barbante nº08 100% algodão, rolo com 850 mts. Varias cores	Rolo	6	9,50	57,00
29	00761	Bola de futebol de campo, capotão, costurada	Unid.	6	58,00	348,00
30	16847	Bola de plástico simples	Unid.	40	1,90	76,00
31	00762	Bola de volei, tipo oficial, colada	Unid.	8	58,00	464,00
32	16827	Bordado inglês	Unid.	20	11,00	220,00
33	15271	Borracha branca nº 40 cx 40 unid.	Caixa	4	7,50	30,00
34	18030	Botão fixo 17mm niquelado	Pacote	1	38,00	38,00
35	06261	Caderno de brochura pequeno, contendo 48 folhas.	Unid.	90	2,65	238,50
36	06041	Caderno de caligrafia pequeno brochura 48 folhas.	Unid.	40	5,70	228,00
37	15013	Caderno desenho grande c/ 96 folhas, espiral	Unid.	120	5,70	684,00
38	04198	Caixa mdf 14x13	Unid.	50	6,90	345,00
39	03430	Caixas 20 x 15 de mdf	Unid.	50	9,35	467,50
40	15276	Caneta, esferográfica, escrita média, azul, vermelha e preta, cx c/50 unid.	Caixa	6	0,70	4,20



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

41	03431	Canetinha com 12 cores	Pacote	40	3,50	140,00
42	16744	Cartolina cores: verde, branca, amarela e azul.	Unid.	20	0,50	10,00
43	15020	Cd virgem cap. gravação 700mb 80 min p/áudio, vel.52x, compatível c/ padrão cd-r	Unid.	60	0,95	57,00
45	16856	Chapéu de palha	Unid.	40	1,90	76,00
46	15045	Chinelo para bordar nº 36	Unid.	5	13,50	67,50
47	15046	Chinelo para bordar nº 38	Unid.	4	13,50	54,00
48	15047	Chinelo para bordar nº 40	Unid.	4	13,50	54,00
49	03432	Chinelo para bordar preto nº 34	Par	2	13,50	27,00
50	03433	Chinelo para bordar preto nº 35	Par	4	13,50	54,00
51	03435	Chinelo para bordar preto nº 39	Unid.	4	13,50	54,00
52	03434	Chinelo para bordar preto nº37	Par	5	13,50	67,50
53	15286	Cola branca frasco c/ 1kg.	Frasco	20	16,50	330,00
54	17314	Cola de contato spray 500 ml	Unid.	15	48,00	720,00
55	03127	Cola glitter cx com 06 cores variadas	Caixa	15	14,00	210,00
56	03128	Cola para isopor	Unid.	10	2,85	28,50
57	18031	Cola p/ usar em seus trabalhos artesanais apliques, tecidos, madeiras, telas, vidros. 100g	Unid.	5	6,00	30,00
59	01779	Cola, branca 40g	Unid.	6	0,90	5,40
60	16838	Colchonete 185cm x 65cm	Unid.	15	50,00	750,00
61	02363	Corda	Metro	2	10,00	20,00
62	16867	Cortador de isopor	Unid.	1	58,00	58,00
63	17315	Cortadores circulares	Unid.	5	40,50	202,50
64	16834	Dvd infantis e adultos: frozen-uma aventura congelante, meu malvado favorito 1 e 2, procurando nemo, universidade monstros, os croods, a bela e a fera, ta chovendo hamburguer 1 e 2, hotel transilvania, madagascar 1,2 e 3, a era do gelo 1,2,3 e 4, valente, o gato de botas, espelho espelho meu, alvin e os esquilos 1,2 e 3, a corrente do bem, o menino do pijama listrado, a vida é bela, as crônicas de narnia 1 e 2, a fantástica fabrica de chocolate, ponte para terabithia, uma prova de amor, a procura da felicidade, os vingadores,	Unid.	32	15,00	480,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

		jogos vorazes 1 e 2, como domar meu dragão, ate que a sorte nos separe, the karate kid, a prova de fogo, desafiando os gigantes, os pinguins do papai, branca de neve e o caçador, invictos.				
65	15021	Dvd virgem capacidade 4,7gb, 120 min. P/video, vel.8x compativel c/ padrao dvd-r	Unid.	70	0,95	66,50
66	05687	E.v.a. Med. 40x50 cm - várias cores	Unid.	321	1,45	465,45
67	16747	Elástico fino	Rolo	2	16,20	32,40
68	16746	Elástico largo.	Rolo	1400	9,00	126,00
69	18051	Eva com brilho tamanho padrão	Unid	45	5,40	243,00
70	18053	Eva estampado tamanho padrão	Unid.	45	5,90	265,50
71	18054	Eva listrado tamanho padrão	Unid.	45	6,20	279,00
72	18055	Eva tipo poá tamanho padrão	Unid	45	6,20	279,00
74	15291	Fita adesiva PVC transparente 48mmx50m	Rolo	40	3,00	120,00
75	15292	Fita adesiva tipo crepe 19mmx50m	Rolo	20	3,25	65,00
76	06197	Fita de cetim nº01, rolo c/100 metros.	Rolo	5	10,50	52,50
77	06191	Fita de cetim, nº 00, cotento 100 metros o rolo.	Rolo	5	11,50	57,50
78	16851	Fita floral verde	Unid.	10	3,60	36,00
79	04798	Fita métrica	Unid.	3	1,70	5,10
80	06144	Fitas de cetim nº01, rolo com 100 metros (diversas cores)	Rolo	60	11,50	690,00
82	16860	Gesso para artesanato	Kg	10	4,90	49,00
83	16750	Giz cera (bastão grosso) cx c/12 um	Caixa	60	2,50	150,00
84	17312	Guardanapo decoupage 32 x 32 cm pct c/20 unid.	Pacote	5	0,90	4,50
85	16850	Jogo banco imobiliário	Unid.	15	150,00	2.250,00
86	16788	Jogo da memória. - 24 peças, em madeira, c/temas de animais, profissões, meios de transporte, meios de comunicação, família.	Unid.	25	27,00	675,00
87	05653	Jogo de baralho	Unid.	11	9,50	104,50
88	16793	Jogo de damas e ludo tabuleiro em madeira, conteúdo da 01 jogo damas, jogo 2 em 1; vem c/um tabuleiro de damas e ludo.	Unid.	5	30,00	150,00
89	16792	Jogo de dominó em madeira, c/28 peças, pedras c/detalhes coloridos,	Unid.	5	9,50	47,50



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

		20mmx9mmx7mm				
91	16833	Jogo de palitos coloridos	Unid.	15	5,70	85,50
92	16852	Jogo de pingue pongue	Unid.	4	34,00	136,00
93	05792	Jogo de quebra cabeças-criança 30 peças	Unid.	5	28,00	140,00
94	16796	Jogo de quebra-cabeça estações do ano, paisagem urbana, paisagem rural - tamanho 38cmx26cmx0,6mm, c/ peças recortadas.	Unid.	5	28,00	140,00
95	16794	Jogo de xadrez /jogo de xadrez mat. madeira, contendo tabuleiro e peças.	Unid.	16	30,00	480,00
96	16832	Jogo uno	Unid.	5	14,00	70,00
97	16862	Jogo vai e vem, com corda grossa .	Unid.	10	50,00	500,00
98	05733	Lápis de cor longo com 12 lápis	Unid.	90	3,85	346,50
99	15298	Lápis preto nº2 c/ ponta cx c/144 unid	Caixa	4	28,90	115,60
100	15041	Linha de costura p/maquina overlok cor branca	Unidade	11	2,70	29,70
101	18023	Linha de crochê 125 mts	Unid.	110	4,15	456,50
102	16842	Linha de crochê, div. cores - 1000mts	Rolo	141	9,10	1.283,10
103	06299	Linha de crochê, de boa qualidade, diversas cores - 500 gr.	Rolo	30	7,30	219,00
105	02608	Linha de meada para ponto cruz	Unid.	100	1,50	150,00
106	15027	Linha de nylon cor transparente c/600 mts	Unid.	8	10,85	86,80
107	15029	Linha de seda para crochê 500 mts cores variadas	Unid.	30	6,00	180,00
108	05329	Linha para costura cor branca	Unid.	10	1,50	15,00
109	16866	Linha para ponto russo	Unid.	96	4,00	384,00
111	16837	Livros para colorir	Unid.	20	1,50	30,00
113	04976	Manta acrílica	Pacote	2	35,00	70,00
114	15028	Massa para biscuit	Unid.	20	13,00	260,00
115	16753	Massa para modelar caixa com 12 unidades de 160 gr	Caixa	40	2,85	114,00
116	15042	Meia de seda lisa 100% poliamida cores variadas	Unid.	42	1,50	63,00
117	05320	Olho móvel nº 03 redondo na cor azul, pct. C/100 unid.	Pacote	5	3,30	16,50
118	05319	Olho móvel nº 05 redondo na cor preta, pct. Com 100 unidades.	Pacote	5	4,20	21,00
119	05321	Olho móvel nº 07 redondo na cor preta, pct. Com 100 unidades.	Pacote	5	5,00	25,00
121	04335	Papel carbono p/ tecido na cor vermelha em folha	Unid.	50	1,70	85,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

122	03147	Papel cartão (formato de cartolina) cores variadas	Unid.	75	0,85	63,75
123	04988	Papel celofane (cores variadas)	Unid.	40	1,00	40,00
124	16760	Papel crepom (cores variadas)	Unid.	100	0,75	75,00
125	16797	Papel de seda (cores variadas)	Unid.	80	0,15	12,00
126	06581	Papel manteiga transparente	Unid.	100	0,85	85,00
127	17311	Papel para decopagem 49 x 34,3 cm	Unid.	80	2,35	188,00
128	15302	Papel sulfite a-4, 210x297mm cx c/10 resmas	Caixa	5	148,00	740,00
129	03155	Pasta c/elastico transparente 2,5cm	Unid.	40	2,67	106,80
130	15023	Peça tecido algodão cru 100% algodão, c/ largura de 1,50	Unid.	26	102,00	2.652,00
131	18044	Pedraria tipo chaton pct 100g	Unid.	30	10,00	300,00
132	18045	Pedraria tipo lantejoula pct 100g	Unid.	30	6,80	204,00
133	18043	Pedraria tipo miçanga pct 100g	Unid.	30	4,80	144,00
134	18046	Pedraria tipo paete pct 100g	Unid.	30	6,80	204,00
135	18047	Pedraria tipo pedras pct 100g	Unid.	30	10,40	312,00
136	18049	Pedraria tipo perolas pct 100g	Unid.	30	6,40	192,00
137	18050	Pedraria tipo strass rolo 10 mts	Unid.	7	85,00	595,00
138	18048	Pedraria tipo vidrilho pct 100g	Unid.	30	5,90	177,00
140	04492	Pincel chato cabo amarelo longo nº 00	Unid.	40	3,00	120,00
141	06033	Pincel chato cabo longo amarelo nº 04	Unid.	30	2,50	75,00
142	04493	Pincel chato cabo longo amarelo nº 06	Unid.	20	2,60	52,00
143	04494	Pincel chato cabo longo amarelo nº 08	Unid.	35	2,90	101,50
146	16762	Placa de isopor 20 mm	Unid.	10	5,20	52,00
148	06595	Rede de vôlei em polietileno (nylon) dimensões aprox. (lxa) 10x1 m.	Unid.	2	109,00	218,00
149	15381	Refil p/ pistola de cola quente fino	Unid.	40	1,00	40,00
150	15326	Refil p/ pistola de cola quente grosso	Unid.	75	1,50	112,50
152	16828	Resina anti derrapante de 500 ml	Unid.	16	33,00	528,00
153	18038	Revista de artesanato aplique patch e patch embutido	Unid.	5	6,50	32,50
154	18037	Revista de artesanato bordado em fita	Unid.	5	6,50	32,50
155	15030	Revista de artesanato com barbante (tapetes etc.)	Unid.	13	6,50	84,50



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

156	15031	Revista de artesanato em biscuit	Unid.	8	6,50	52,00
157	15033	Revista de artesanato em ponto cruz	Unid.	8	7,20	57,60
158	15034	Revista de artesanato em vagonite	Unid.	14	6,50	91,00
159	15032	Revista de artesanato oitinho	Unid.	14	7,00	98,00
160	18036	Revista de artesanato ponto xadrez	Unid.	5	7,00	35,00
161	18056	Tapete capacho para porta tam. 0,80x0,50 cm	Unid.	30	48,00	1.440,00
162	03449	Tecido de algodão estampado	Metro	40	21,00	840,00
163	16846	Tecido de renda branco, poliester, 05 cm	Peça	3	35,00	105,00
164	16879	Tecido em estampa xadrez	Metro	30	19,00	570,00
165	16843	Tecido etamine p/bordar ponto cruz na cor branca.	Peça	4	150,00	600,00
166	16844	Tecido étamine p/vagonite na cor branca	Peça	4	150,00	600,00
169	16826	Tecido sacaria	Metro	300	4,50	1.350,00
170	06691	Tecido tricoline 100% algodão estampado	Metro	40	21,00	840,00
171	06590	Tela p/pintura, cor branca, tam 30x40	Unid.	41	7,60	311,60
172	18040	Termocolante	Metro	50	7,90	395,00
173	04344	Termolina	Unid.	3	5,60	16,80
174	04999	Tesoura grande	Unid.	12	24,00	288,00
175	05000	Tesoura tipo escolar	Caixa	6	5,00	30,00
176	00195	Tesoura, c/ponta, liga de aço inoxidável, med. Aprox.21,00cm c/ 8,5"	Unid.	11	31,00	341,00
178	18033	Tinta acrilica clareador 20 ml	Unid.	40	1,98	79,20
179	17307	Tinta acrílica fraco c/20ml c/08 cores	Caixa	10	6,80	68,00
180	18028	Tinta acripuff. 35 ml	Unid.	40	3,20	128,00
181	17313	Tinta dimensional caixa c/06 cores frasco c/20 ml	Caixa	15	25,30	379,50
182	16764	Tinta guache c/6 frascos de no mínimo 15 ml, contendo as 12 cores	Caixa	45	2,90	130,50
184	15043	Tinta oleo p/tela, 20 ml varias cores	Unid.	10	4,50	45,00
186	16765	Tinta pva para artesanato varias cores, frasco com 100ml	Unid.	45	4,30	193,50
187	03454	Tinta spray diversas cores	Unid.	5	17,00	85,00
188	01987	Tnt cores variadas	Metro	50	1,10	55,00
189	15383	Tnt cores variadas 50 metros	Rolo	20	55,00	1.100,00
190	04324	Toalha de banho para bordar	Unid.	28	18,00	504,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

191	04323	Toalha de rosto para bordar	Unid.	28	9,00	252,00
193	18042	Velcro 100mm macho e fêmea rolo com 25mts	Rolo	3	54,00	162,00
195	17309	Verniz acrílico brilhante fr c/250 ml	Unid.	40	11,80	472,00
196	17308	Verniz acrílico fosco frasco c/ 250 ml	Unid.	40	10,80	432,00
197	16831	Viez tecido estampado rolo c/20 mts	Unid.	10	8,30	83,00
198	16830	Viez em tecido liso rolo de 20 mts	Unid.	18	5,90	106,20
Valor total						42.673,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS visando FUTURA E EVENTUAL aquisição de material de artesanato e pedagógico para atender aos programas Sociais desenvolvidos pela Gerência de Promoção social e Trabalho do Município. Em conformidade com o edital e seus anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, conforme condições e especificações descritas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do Anexo;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Fornecer todos os materiais a que se refere esta Ata, de acordo estritamente com as especificações descritas no Anexo I.

4.2. A entrega dos materiais será parcelada (semanal, quinzenal ou mensal) de acordo com a necessidade do setor, sendo que os medicamentos deverão ser entregues no local estabelecido pelo Setor de Compras, sem qualquer custo para a Prefeitura.

4.3 – A Contratada devesse fazer a entrega dos materiais em transporte especializado, se for o caso.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

4.4 – Entregar os materiais no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após cada solicitação do Setor Competente, observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº. 8.666/93

4.5. Caberá ao Órgão ou entidade usuário da Ata proporcionar as condições de recebimento dos materiais.

4.6. Justificadamente, por motivo de força maior ou caso fortuito, a detentora da ata não puder fornecer os materiais solicitados ou parte dele, deverá comunicar o fato o Órgão requisitante com cópia da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

4.7. Somente será cabida a substituição do material cotado por de outra marca, se estar devidamente comprovado que saiu linha de produção ou o fornecedor teve encerradas suas atividades, ficando condicionada a comprovação de que o material em substituição possui o mesmo princípio ativo requisitado e qualidade igual ou superior ao substituído e aceito pela Administração.

4.8. Na entrega dos materiais deverá ser observado rigorosamente às disposições contidas no edital e fazer-se acompanhados de nota fiscal distintas, constando o número de referência da ata, o material ofertado, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega e demais exigências.

4.9. Os materiais que no ato da entrega que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, serão de imediato recusados, com notificação por escrito ao detentor da ata, ficando obrigado a substituir o objeto, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.10. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

4.11. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.12. Todas as despesas relativas até o local de entrega dos materiais, correrão por conta exclusiva da detentora da ata;

4.13. Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro útil subsequente.

4.14. A administração se reserva o direito de suspender o fornecimento dos materiais que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os materiais desta Ata cotado em estrita conformidade com as disposições do Edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

5.2. Entregar os materiais deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura, conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta onde a Contratante ficara isenta de quaisquer custo com transporte e demais despesas com o objeto Contratado.

5.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

5.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem previa e expressa anuência da Contratante.

5.5. Efetuar a troca, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura.

5.6. A contratada se Obriga a não deixar faltar os materiais constantes deste Edital para atendimento imediato as solicitações da Prefeitura.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Firmar ou não contratação objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas:

6.2. Proporcionar ao comprometente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

6.3. Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais de consumo e correlatos dentro do prazo estabelecido;

6.4. Proceder a fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive a aplicação das sanções previstas neste edital;

6.5. Informar ao Gerenciador da Ata, da Inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

6.6. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso:

6.7. Notificar a Secretaria de Finanças e Administração / Departamento de Licitações e Compras, dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;

6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais de consumo e correlatos em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente fornecedor;

CLÁUSULA SETIMA - DOS PREÇOS



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

7.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 049/2014, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito, datado de 05/09/2014.

7.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 049/2014, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

7.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 049/2014, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

8.2. Em caso de devolução da Nota ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passara a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, aprovado para o exercício financeiro de 2.014:

Fundo Municipal de Assistência Social
05.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
05.11 – Gerência de Promoção Social e Trabalho
08.241.015 - 2.027 - Atendimento à Pessoa idosa
33.90.30.00 – Material de Consumo

Fundo Municipal de Assistência Social
05.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
05.11 – Gerência de Promoção Social e Trabalho
08.241.015 - 2.061 - Apoio a Criança e ao Adolescente
33.90.30.00 – Material de Consumo

Fundo Municipal de Assistência Social
05.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
05.11 – Gerência de Promoção Social e Trabalho
08.241.015 - 2.062 – Manutenção do Cras
33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

10.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

10.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

10.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTROLE DE QUALIDADE

11.1. A avaliação da qualidade dos materiais ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria destinada julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor dos materiais as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.

11.2. Na hipótese de o material não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. Em caso de troca do material, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

11.4. A avaliação da qualidade do material e serviços efetuada pelas secretarias desta municipalidade, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do material entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Santa Rita do Pardo e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, a partir da Data de Assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em Reais.

13.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

13.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Santa Rita do Pardo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado a procuradoria jurídica do município para o devido parecer, da Ata, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº. 8.666/1993.

13.4. Em caso de redução nos preços dos materiais, a empresa fica obrigada a repassar ao Município o mesmo percentual de Desconto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento nos artigos nº. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurando a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia sobre o valor total dos materiais entregue injustificadamente com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da Rescisão unilateral da avença;

b.2) 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor total dos materiais que necessita ser substituído por apresentar defeito/impropriedade, caso não o seja no prazo de 5 (cinco) úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dias e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor total a ser contratado, em caso de recusa por parte da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços.

c) suspensão temporária de direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração pública.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Parágrafo Primeiro – O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ao fornecimento ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c”, desta Cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens “b” e “c” desta Cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

15.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, podendo a pretensão da Administração de aplicação da pena ocorrer através de notificação ou publicação do ato ou por ambas modalidades e estar devidamente inseridos no respectivo processo.

15.3. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovadas. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for citada:

15.4. As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

15.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicar - los se admitidas as suas justificativas nos termos da legislação aplicável.

15.6. As penalidades de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública” e de “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração” será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças e Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulados neste instrumento;

15.7. A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública”, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos;

15.8. Competirá a Secretaria de Finanças e Administração/Departamento de Licitações e Compras, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços e aplicação das penalidades previstas nos subitens 14 e seus incisos;

15.9. Ao Órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento ou serviços de caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação;

15.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

15.11. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deverá ser recolhida a conta do Tesouro Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, ou na conta específica, no caso de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

15.12. O fornecedor que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo estabelecido a notificação, ensejará também na aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

15.13. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) Anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

16.1.1. Pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo, em despacho fundamentado do seu Gestor.

16.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

16.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

16.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

16.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

16.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

16.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

16.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

16.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura à aplicação das penalidades previstas na cláusula XIV.

16.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TERMO CONTRATUAL

17.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

17.2. O edital do Pregão Presencial nº. 049/2014, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

17.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA.

18.1 – Os produtos descritos nos anexo I, II, III, IV e V deste edital deverão ter um período de garantia de no mínimo de 30 (trinta) dias para materiais não duráveis e 90 (noventa) dias para materiais duráveis contra defeitos de fabricação, prevalece este último nos casos onde não tiver possibilidade de enquadramento do referido período.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

19.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

19.3 A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar (em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

19.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do material emitida pelo respectivo material, fabricante ou seu legítimo representante.

CLÁUSULA VIGESIMA – DA EFICACIA

20.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bataguassu-MS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (três) testemunhas.

Santa Rita do Pardo - MS, 10 de Setembro de 2014.

Emerson Peralta Figueiredo
Gerente de Finanças

Órgão Gerenciador – Ademir Bezerra da Silva
Diretor de Licitação e Compras

Cacildo Dagno Pereira
Prefeito

Hilda de Sousa Pazote - ME
Hilda de Sousa Pazote
Proprietária

TESTEMUNHAS:

Valdir Porfírio da Silva
Testemunha

Cássia de Souza Freitas
Testemunha